



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

LEI Nº 8.610, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Inclui alínea “e”, no inciso I e alínea “b”, no inciso II do artigo 1º, da Lei nº8.342 de 10 de abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a alínea “e” no inciso I e alínea “b” no inciso II do artigo 1º, da Lei nº8.342 de 10 de abril de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º...

I- com a Brigada Militar:

a)...

b)...

c)...

d)...

e)Pavimentação da área externa do 38º BPM .

II- com a Polícia Civil:

a)...

b)reforma e ampliação do prédio da DPPA.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2020.


Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:


Lori Luiz Bolesina
Secretário de Administração e Gestão
DD